

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº 1431.
DE 19 DE JUNHO DE 2008.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e dá outras providências”.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito no valor de R\$97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais), suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

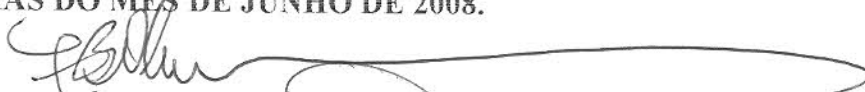
02.01.06 – SEC. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Classificação Geral	Especificação	Valor
4.4.90.51 – 15.451.0023.1023	Obras e Instalações	R\$ 97.500,00
	Total do Órgão	R\$ 97.500,00
	Total Geral	R\$ 97.500,00

Art. 2º - O valor do crédito a que se refere o artigo 1º será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, através de Convênio com a Caixa Econômica Federal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 19 de junho de 2008.


BENEDITO ATUI
Secretário da Administração